



TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento: 16 – 2025 DISPENSA

Interessados: Câmara Municipal de Aragarças

Solicitante: Secretaria Geral

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, (Gasolina Comum e Etanol), para o veículo da frota da Câmara Municipal de Aragarças, para o exercício de 2025.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, (Gasolina Comum e Etanol), para o veículo da frota da Câmara Municipal de Aragarças, para o exercício de 2025, nos seguintes quantitativos e especificações:

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	ALCOOL (ETANOL)	Litros	3.200	4,25	13.600,00
02	GASOLINA	Litros	3.200	6,25	20.00,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					33.600,00

1.2. Consoante valor unitário e valor global demonstrados no **MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS**, o custo máximo global aceitável para a aquisição dos objetos é de **R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)**.

1.3. A empresa contratada fica responsável por readequar o preço ofertado/contratado acompanhando as Portarias emitidas pela Petrobrás e pelos dados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) que abarca o aumento, bem como a supressão no valor a ser entregue para o consumidor final, pelo que dispõe o art. 124, II, "d" da Lei nº. 14.133/21.

1.4. O objeto licitado deverá ser entregue em parcelas, conforme a necessidade da contratante, com abastecimentos diários, diretamente da bomba para o tanque do veículo da Câmara Municipal, a sua disposição e/ou por ela autorizados.

1.5. Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo INMETRO, conforme cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

1.6. Não serão aceitos produtos que estejam contaminados, adulterados ou que apresentem qualquer grau de impureza.

1.7. O objeto fornecido deverá estar de acordo com todas as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ANP - Agência Nacional do Petróleo, gás natural e bicomustível e outros órgãos que regulamentam o setor de produção e comercialização dos referidos produtos.



1.8. A entrega deverá ser efetuada na sede da empresa contratada, durante o horário de expediente.

1.9. Segue, no ANEXO II, a indicação do veículo que compõe a frota da Câmara Municipal de Aragarças e que, portanto, fará o abastecimento.

1.10. A empresa deverá comprovar que possui aptidão para execução dos fornecimentos, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) que aquela executou, ou esteja executando, objetos da mesma natureza do aqui pretendido.

1.11. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

1.12. Todos os equipamentos necessários para a realização do fornecimento deverão ser disponibilizados pelo(a) contratado(a).

1.13. A prestação de serviços deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Fornecimentos, conforme prazo estabelecido naquele documento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento completo de combustíveis (gasolina comum e etanol) para o veículo da frota da Câmara Municipal de Aragarças, para o exercício de 2025, justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e adequado, assegurando a mobilidade e o suporte logístico essencial às atividades legislativas e administrativas. O preenchimento completo é necessário para a realização de deslocamentos institucionais, participação em eventos oficiais, visitas técnicas e demais atividades relacionadas ao funcionamento da Câmara. Além disso, a contratação planejada permite melhor controle orçamentário, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que o abastecimento seja de forma regular e eficiente, em conformidade com as normas vigentes.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos legais.

3.2 O embasamento legal da presente contratação direta, está fundamentada, no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações trazidas pelo DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4 - DO PREÇO

4.1. O preço estimado para a prestação de fornecimento será correspondente à média de preços obtido por pesquisa do Departamento de Compras, emitidos por empresas do ramo, coletados junto ao Portal Nacional das Compras Públicas - PNCP, ou através de cotação direta.



4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem neste serviço/fornecimento.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

5 – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O Prazo de vigência contratual perdurará até o dia 31 de dezembro de 2025, a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A execução dos objetos deste Processo será recebida pelo Fiscal do Contrato, sendo que, o prazo para a conclusão é estimado com data de encerramento do vínculo contratual.

6.2. O fiscal do contrato poderá recusar todos e quaisquer objetos executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21.

7.2. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço/fornecimento, condicionado também ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

7.3. Se as entregas não forem executados conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

8 – DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data do término do fornecimento, salvo quando ocorrer reajustes autorizados pelos órgãos governamentais competentes.



8.2. Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa contratada deverá comprovar, através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que certifique a execução prévia e satisfatória do objeto da presente contratação, em conformidade com as normas técnicas e apresentação de toda documentação legalmente exigida.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os objetos deste processo nos prazos ajustados.

10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.

10.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

10.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

10.6. Os serviços/fornecimentos serão considerados concluídos e aceitos após a realização da conferência dos fiscal ou gestor da contratação.

10.7. Para efeito de pagamento, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal/fatura que deverá estar acompanhada do RELATÓRIO que comprove o fornecimento (Sistema de Controle Geral de Frota), detalhando o produto, quantidade, valor unitário e valor total, sem rasuras, juntamente com o comprovante de regularidade fiscal e trabalhista conforme apregoa o art. 68 da Lei Federal de nº. 14.133/21.

10.8. A contratada deverá, impreterivelmente, fornecer, quando da realização e qualquer abastecimento, vinculado ou não com o cupom fiscal correspondente, dados adicionais nos moldes abaixo descritos, de maneira individual e relacionada à cada fornecimento.

NOME/MODELO DO VEÍCULO	PLACA DO VEÍCULO	IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA/SERVIDOR/CONDUT OR	QUILIMETRAGEM ATUAL DO VEÍCULO	FUNCIONÁRIO (FRENTISTA) QUE PROMOVEU O ABASTECIMENTO

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.



11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço/fornecimento, fixando prazo razoável para a sua correção.

11.4. Pagar à contratada o preço resultante do fornecimento no prazo ajustado.

11.5. Indicar fiscal e gestor do contrato.

11.6. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

11.7. A prestação de serviços/fornecimento deverá ser praticado(a) de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços/Fornecimento respectivas, em até 10 dias de seu recebimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21;

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços/fornecimentos, serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. A Administração Pública, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, o serviço/fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;

13.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Aragarças/GO, 31 de janeiro de 2025.

CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO

Diretora Geral